

CAPITANIA FLUVIAL DE JUAZEIRO

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63436.000230/2026-16

2. Descrição da necessidade

O Curso CFAQ-MAF TURMA 4, tem a presente contratação como objetivo de viabilizar a aquisição de refeições para os alunos deste órgão. O fornecimento de lanches diários durante as atividades de instrução é crucial para o sucesso dos cursos de formação, atualização e capacitação oferecidos pela Capitania Fluvial de Juazeiro. Além de atender às normas técnicas, a alimentação é uma necessidade fisiológica dos alunos, e o seu fornecimento é fundamental para um aprendizado eficaz.

Muitos dos alunos vêm de cidades distantes e, em muitos casos, sua última refeição é na madrugada. Fornecer alimentação adequada durante o curso é fundamental para garantir o bem-estar dos participantes e manter a qualidade e segurança das atividades.

Esta contratação contribuirá diretamente para a excelência dos cursos, permitindo que a Capitania Fluvial de Juazeiro cumpra sua missão institucional de forma segura e eficiente, em total conformidade com as normas da Autoridade Marítima Brasileira.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-------------------------|
| DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO | FERNANDO RICARDO ARAÚJO |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto tem a contratação de serviço de fornecimento de 60 un de lanches para refeições diárias dos alunos do curso CFAQ-MAF TURMA 4 que será ministrado pela Capitania Fluvial de Juazeiro. Os lanches deverão conter: 01 un de salgado assado ou frito com aproximadamente de 120 a 200 gramas com sabores de recheios variados e sem repetições diárias de sabor, tendo também o acompanhamento de uma caixa de suco de 200ml ou um refrigerante em lata sem repetições diária de sabor. Os lanches deverão ser acompanhados com seus devidos descartáveis. Ex: (guardanapo e canudo). O fornecimento será diário, sendo 30 un entregues pela manhã e 30 un entregues à tarde. O curso CFAQ-MAF TURMA 4, será realizado de 16/03/2026 a 27/03/2026, totalizando 600 unidades de lanches em 10 dias úteis.

5. Levantamento de Mercado

Levando em consideração que os itens a serem adquiridos são produtos simples, encontra-se dos em larga escala no mercado, em sua maioria, após o verificado as necessidades, optou-se por utilização do inciso I do painel de preço e do inciso III mídia especializada, a primeira escolha foi para atender a exigência da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2001, atendo exigência da legislação vigente, a inciso III foi para verificar se o valor dos produtos estavam

compatível com o valor praticado no mercado, desta forma foi adotado a média como parâmetro para o valor estimado dos produtos.

6. Descrição da solução como um todo

- .1. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal do pedido e entrega da nota de empenho.
- 6.2. O fornecedor deve observar, após a entrega do material, o prazo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para o caso de troca ou manutenção do material.
- 6.3. O material deverá ser entregue nas quantidades e características demonstradas no item 4 deste ETP e de acordo com anexo I do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade de lanches a serem contratados foi levantada com base na necessidade de fornecimento de alimentação aos alunos regularmente matriculados no curso CFAQ-MAF – Turma 4, a ser ministrado pela Capitania Fluvial de Juazeiro, considerando a duração do curso, a carga horária diária e a quantidade prevista de participantes.

7.2. As quantidades previstas para contratação foram estimadas com base em:

- a) Planejamento pedagógico do curso, que prevê atividades em período matutino e vespertino, demandando fornecimento diário de lanches;
- b) Número estimado de alunos participantes e equipe de apoio, fixando-se o quantitativo de 30 (trinta) unidades no turno da manhã e 30 (trinta) unidades no turno da tarde;
- c) Período de realização do curso, compreendido entre 16/03/2026 e 27/03/2026, totalizando 10 (dez) dias úteis de atividades;
- d) Necessidade de garantir condições adequadas de alimentação durante os intervalos, contribuindo para o bem-estar, rendimento e permanência dos alunos nas atividades acadêmicas;
- e) Experiência administrativa da Organização Militar na condução de cursos anteriores de natureza semelhante.

7.3. Dessa forma, considerando o fornecimento diário de 60 (sessenta) unidades de lanches, ao longo de 10 (dez) dias úteis, estima-se o quantitativo total de 600 (seiscentas) unidades, compostas por salgados acompanhados de suco ou refrigerante, conforme especificações constantes neste instrumento.

7.4. A contratação do serviço de fornecimento de lanches justifica-se pela necessidade de assegurar suporte logístico adequado às atividades de ensino, garantindo a continuidade e regularidade do curso, sem sobrecarregar a estrutura administrativa da Organização Militar.

7.5. A definição do objeto como serviço de fornecimento de lanches prontos, com entrega parcelada diária (manhã e tarde), visa assegurar padronização, controle de qualidade, cumprimento de horários e adequação às normas sanitárias vigentes.

7.6. Ressalta-se que o quantitativo estimado representa a melhor projeção possível para o período de realização do curso, podendo sofrer ajustes pontuais, se necessário, sempre observados os limites legais e o interesse público.

7.7. A contratação será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, preservando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e isonomia entre os licitantes.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UF | QTD |
|------|---------------|--------|----|-----|
|------|---------------|--------|----|-----|

| | | | | |
|---|--|------|----|-----|
| 1 | <p>Contratação de serviço de fornecimento e lanches (salgados com suco ou refrigerante) para refeições do curso CFAQ-MAF TURMA 4 que será ministrado pela Capitania Fluvial de Juazeiro. O fornecimento será diário, sendo 30 un entregues pela manhã e 30 un entregues à tarde. O curso CFAQ-MAF TURMA 4, será realizado de 16/03/2026 a 27/03/2026, totalizando 600 unidades de lanches em 10 dias úteis, que será ministrado pela Capitania Fluvial de Juazeiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> | 3697 | UN | 600 |
|---|--|------|----|-----|

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.000,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A equipe de planejamento avalia que o objeto licitado é divisível, sendo possível o parcelamento da solução de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação pretendida mostra-se autônoma com relação às demandas executadas neste Comando, não possuindo qualquer correlação ou interdependência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação enquadra-se dentro do Planejamento Estratégico da Capitania Fluvial de Juazeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Contratação de serviço para aquisição de lanches destinados ao curso CFAQ-MAF, com a finalidade de complementar a alimentação dos alunos durante o período de realização das atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a atividade de fabricação ou industrialização enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em face do exposto, sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo às preconizações impostas pela Instrução Normativa nº 58/2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), esta equipe de planejamento da contratação, devidamente nomeada pela autoridade competente é de PARECER FAVORÁVEL à necessidade do objeto, e declara VIÁVEL a contratação dos serviços descritos neste Estudo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO RICARDO DE ARAUJO**
Data: 04/03/2026 15:33:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO RICARDO DE ARAUJO

Responsável pela contratação direta

THIAGO ZANONI

Autoridade competente